



Bruxelas, 6 de setembro de 2023

CM 4016/23

Dossiês interinstitucionais:

2023/0149(NLE)

2023/0148(NLE)

2023/0147(NLE)

PECHE
PROCED

COMUNICAÇÃO

PROCEDIMENTO ESCRITO

Correspondente: LIFE.fisheries@consilium.europa.eu

Tel./Fax: +32.2.281.6083

Assunto: 1) Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União, e à aplicação provisória do Protocolo de Aplicação do Acordo de Parceria no domínio da Pesca entre a Comunidade Europeia, por um lado, e a República de Quiribáti, por outro (2023-2028)
– Adoção

2) Regulamento do Conselho relativo à repartição das possibilidades de pesca a título do Protocolo de Aplicação do Acordo de Parceria no domínio da Pesca entre a Comunidade Europeia, por um lado, e a República de Quiribáti, por outro (2023-2028)
– Adoção

3) Decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da União, do Protocolo de Aplicação do Acordo de Parceria no domínio da Pesca entre a Comunidade Europeia, por um lado, e a República de Quiribáti, por outro (2023-2028)
– Acordo de princípio
– Pedido de aprovação do Parlamento Europeu
= FIM DE PROCEDIMENTO ESCRITO

Informam-se as delegações de que o procedimento escrito iniciado em 4 de setembro de 2023 no documento CM 4015/23 terminou com êxito em 6 de setembro de 2023 e de que todas as delegações votaram a favor de:

- adotar a decisão do Conselho em epígrafe, relativa à assinatura e à aplicação provisória, na versão que consta do documento 9856/23, e o regulamento do Conselho em epígrafe, relativo à repartição das possibilidades de pesca, na versão que consta do documento 9866/23;
- chegar a acordo de princípio sobre a decisão do Conselho em epígrafe, relativa à celebração, na versão que consta do documento 9862/23, e de a enviar, juntamente com o texto do protocolo (doc. 9890/1/23 REV 1), ao Parlamento Europeu, para aprovação.

Foi alcançada a necessária maioria qualificada. Por conseguinte, a decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória e o regulamento do Conselho relativo à repartição das possibilidades de pesca foram adotados, tendo sido alcançado um acordo de princípio sobre a decisão do Conselho relativa à celebração, que será transmitida ao Parlamento Europeu, juntamente com o texto do protocolo, para aprovação.

O Conselho tomou igualmente nota da declaração da Comissão constante do documento 10337/1//23 REV 1 ADD 1. A declaração acima referida será incluída na relação dos atos adotados por procedimento escrito como declaração destinada a ser exarada na ata do Conselho, nos termos do artigo 12.º, n.º 1, terceiro parágrafo, do Regulamento Interno do Conselho.

O Secretariado do Conselho gostaria de agradecer às delegações e à Comissão a sua cooperação.
